



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1359, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009

Referenda atos administrativos praticados pela Presidência.

O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Milton de Moura França, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Srs. Ministros João Oreste Dalazen, Vice-Presidente, Carlos Alberto Reis de Paula, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Horácio Raymundo de Senna Pires e o Ex.mo Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva,

#### RESOLVE:

Referendar os atos administrativos praticados pela Presidência, nos termos a seguir transcritos: "ATO.GDGSET.GP.Nº475 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas nos incisos XI e XXXIII do artigo 35 do Regimento Interno, ad referendum do eg. Órgão Especial, considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, e o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006, RESOLVE Art. 1º É criada a Seção de Elaboração de Termo de Referência e Reprografia, vinculada à Coordenadoria de Material e Logística. Parágrafo único. Uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, do Quadro Geral de Funções Comissionadas da Secretaria do Tribunal é transformada em Supervisor de Seção, nível FC-5, vinculada à Seção de que trata o caput. Art. 2º Uma função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, vinculada à Coordenadoria de Material e Logística, é transferida para o Quadro Geral de Funções Comissionadas da Secretaria do Tribunal. Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação"; "ATO.GDGSET.GP.Nº 517 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas nos incisos XI e XXXIII do artigo 35 do Regimento Interno, ad referendum do eg. Órgão Especial, considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, considerando o contido no MEMO.TST.GP.Nº 156/2009, de 4 de setembro de 2009, e o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006, RESOLVE Art. 1º Uma função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, do Quadro Geral de Funções Comissionadas da Secretaria do Tribunal, é transferida para a Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Estatística. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação"; "ATO.GDGSET.GP.Nº 536 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL

SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas nos incisos XI e XXXIII do artigo 35 do Regimento Interno, ad referendum do eg. Órgão Especial, considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, considerando o contido no MEMO.TST.GP.Nº 161/2009, de 8 de setembro de 2009, e o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006, RESOLVE Art. 1º Uma função comissionada de Assistente 3, nível FC-3, da Tabela de Funções Comissionadas do Gabinete da Presidência, é transferida para a Tabela da Coordenadoria de Cadastramento Processual. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação”; “ATO.CIF.SEGPES.GDGSET.GP.Nº 598 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 35, inciso XI, do Regimento Interno, ad referendum do Órgão Especial, e tendo em vista o disposto no art. 11, § 2º, da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, e o constante do Processo nº TST-504.425/2009-7, RESOLVE Declarar como habilitadas ao Montepio Civil da União, do qual era contribuinte o Ex.mo Sr. Ministro aposentado deste Tribunal URSULINO SANTOS FILHO, falecido em 6 de agosto de 2009, a Sr.ª ELZY MENDONÇA SANTOS e a Sr.ta IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS, a primeira na qualidade de viúva e a segunda na qualidade de filha maior solteira, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.493/64”; “ATO. DICONT. SEAOF. GDGSET. GP. Nº 600/2009 - O MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, tendo em vista o disposto no artigo 35, inciso XXXIII, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, e o constante no Processo TST nº 503.098/2009-1, RESOLVE Determinar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal (anexo), referente ao período de setembro de 2008 a agosto de 2009, nos termos do art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000”; “ATO.GDGSET.GP.N.º 602 – Dispõe sobre a extinção da Especialidade Apoio de Serviços Diversos, Área Administrativa e Área de Serviços Gerais, do Cargo de Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial; e Considerando o Processo Administrativo TST nº 503.941/2009-2; RESOLVE Art. 1º Declarar em processo de extinção a Especialidade Apoio de Serviços Diversos, Área Administrativa e Área de Serviços Gerais, do Cargo de Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal. Art. 2º A atividade de mensageria será objeto de execução indireta. Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação”.

Brasília, 5 de outubro de 2009.

**Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**